



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

DECRETO Nº003/2020

Viçosa do Ceará-CE, 01 de Abril de 2020

Estabelece Medidas no Âmbito do Funcionamento do Poder Legislativo, para Procedimentos Preventivos Relacionados ao COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

Considerando que o Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto Nº 33.531 de 30/03/2020, Decretou o fechamento de diversos pontos comerciais, tendo em vista a situação de emergência em Saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus(CODIV-19), com a intenção de diminuir o fluxo de pessoas na rua;

Considerando o Decreto Nº.065/2020 de 29/03/2020 da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, que Decretou ponto facultativo aos Servidores do Poder Executivo, tendo em vista a situação de Emergência na Saúde Pública no Município em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), com a intenção de diminuir o fluxo de pessoas na rua;

Considerando que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas das mais diversas atividades;

DECRETA:

Art. 1ª. Fica Decretado a Suspensão das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, até o dia 08 de Abril de 2020, compreendendo: Sessão Ordinária, Solene ou Reunião de Comissão Permanente.

Art. 2ª. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO aos Servidores do Poder Legislativo, nos dias 02 e 03 de Abril de 2020.

Art. 3ª. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº.002/2020.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone:(88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7